



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Atualizado em novembro de 2025.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	02
2. OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS	02
2.1 OBJETIVOS	02
2.2 DESTINATÁRIOS	03
3. PRINCIPAIS CONCEITOS	04
4. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS	05
4.1 UNIVERSALIDADE	05
4.2 COMPROMISSO INSTITUCIONAL	05
4.3 PREVENÇÃO	05
4.4 RESOLUTIVIDADE	05
4.5 CONFIDENCIALIDADE	05
5. SINAIS DE ALERTA	06
6. COMITÊ DE ÉTICA	06
6.1 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	06
6.2 CAPACITAÇÃO PERIÓDICA	07
7. SANÇÕES APLICÁVEIS	07
8. ATUALIZAÇÃO	08
9. DÚVIDAS E CONTATO	08
10. COMPROMISSO FINAL	08



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Prevenção e Combate ao Assédio é um documento complementar ao Código de Ética e Conduta da Associação Futuro Campeão e contém diretrizes que deverão ser respeitadas por todos na forma de condução da Associação e no relacionamento com os seus alunos, parceiros, fornecedores e sociedade.

A Futuro Campeão reafirma o seu compromisso com a integridade, a dignidade e o respeito com todas as pessoas que fazem parte da sua comunidade. Inspirados nos princípios do judô, buscamos oferecer um ambiente seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou violência. Esta Política estabelece diretrizes para a **prevenção, identificação e enfrentamento do assédio moral, sexual e de outras formas de conduta inapropriada**, promovendo a cultura do respeito mútuo e da integridade em todas as atividades da academia.

A elaboração desta Política teve em consideração os fundamentos da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de assédio e discriminação, o direito à segurança, à saúde, ao trabalho e à honra previstos nos arts. 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 5º, incisos X; 6º; 7º, inciso XXII; 39, § 3º; e 170, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o direito a um mundo do trabalho livre de violência e assédio, nos termos da Convenção n.º 190 da Organização Internacional do Trabalho.

As disposições previstas em legislação específica prevalecem sobre as diretrizes contidas nesta política, a exemplo do Código Penal Brasileiro (crimes de assédio sexual, injúria xxx), da Lei n.º 13.718, de 24 de setembro de 2018 (crimes de importunação sexual), da Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (crimes resultantes de raça ou cor), da Lei n.º 14.532, de 11 de janeiro de 2023 (crime racial), entre outras.



2. OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS

2.1 OBJETIVOS

O principal objetivo é estabelecer diretrizes e princípios com o propósito de orientar e implementar mecanismos de prevenção, acolhimento, análise e tratamento de relatos e denúncias de situações referentes a assédio moral, sexual, constrangimento e discriminação.

Em paralelo, é igualmente importante garantir a todas as pessoas um ambiente de prática esportiva seguro, ético e respeitoso; orientar os professores, alunos, responsáveis e colaboradores sobre condutas adequadas; estabelecer canais de denúncia seguros, acessíveis e confidenciais; e promover ações educativas contínuas sobre ética, respeito e convivência.

Em casos de violação desta política, deverá ser convocado o Comitê de Ética que será responsável pela investigação e averiguação do ocorrido, responsabilizando os envolvidos, se assim necessário, e restaurando o ambiente de treino por forma a proporcionar um espaço justo, seguro, respeitoso e íntegro.

É imprescindível que todos os profissionais e representantes da Futuro Campeão entendam quais são as práticas de prevenção e combate a todos os tipos de assédio definidas, bem como suas sanções legais aplicáveis.

2.2 DESTINATÁRIOS

As disposições desta Política aplicam-se a todos os membros da Futuro Campeão: professores, instrutores, alunos, responsáveis, colaboradores, visitantes, parceiros e prestadores de serviço.

Suas diretrizes abrangem todas as atividades da academia, incluindo: aulas, treinos e competições; eventos internos e externos; viagens, estágios e intercâmbios; comunicação em ambientes virtuais (como grupos de mensagens ou redes sociais ligados à academia); e qualquer outra situação que envolva a representação da academia.



3. PRINCIPAIS CONCEITOS

Para efeito desta Política, considera-se:

Assédio moral: conduta abusiva e reiterada que expõe pessoas ou grupos a situações hostis e de humilhação, constrangimento, intimidação, agressividade e menosprezo, com a intenção de desestabilizar emocionalmente a vítima, interferindo negativamente tanto na sua vida pessoal quanto na sua vida profissional e degradando o clima esportivo. Pode ocorrer entre colegas, no mesmo nível hierárquico ou entre aluno e professor.

Assédio sexual: comportamento de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, indesejado, ofensivo e impertinente pela vítima, prevalecendo-se o agente na condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (professor e aluno). O assédio sexual pode manifestar-se por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada.

Discriminação: toda a forma de tratamento desigual ou injusto, em função de raça, etnia, cor, sexo, identidade e expressão de gênero, orientação sexual, aparência física, idade, religião, deficiência, opinião política, origem econômica e social.

Saúde no ambiente de trabalho: trata-se de um processo de construção contínuo, que busca assegurar o meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada a especificidade do ambiente de trabalho.

Vítima: a pessoa diretamente impactada pela conduta alegada.

Denunciante: a pessoa que apresenta a denúncia, podendo ser a vítima ou quem tenha conhecimento do fato.

Agressor: a pessoa que alegadamente praticou a conduta.



4. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

4.1 UNIVERSALIDADE

Esta Política estabelece padrões de conduta profissional e promove mudanças organizacionais que priorizam a saúde, o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento de todas as pessoas que fazem parte do ambiente da Futuro Campeão.

4.2 COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Os professores, em especial, devem estabelecer o compromisso de enfrentamento ao assédio, incentivando o desenvolvimento de ações de natureza estratégica que sejam refletidas em todos os níveis da organização.

4.3 PREVENÇÃO

A Futuro Campeão deverá realizar periodicamente ações de prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação, promovendo atividades continuadas de capacitação, letramento e sensibilização.

4.4 RESOLUTIVIDADE

Os procedimentos para o recebimento de denúncia em caso de suspeita de assédio ou discriminação, bem como a sua apuração, deverão ser promovidos pelo Comitê de Ética, de forma célere, respeitando sempre a preservação dos envolvidos.

4.5 CONFIDENCIALIDADE

A vítima, o suposto agressor, as testemunhas e os demais envolvidos que sejam essenciais para a correta apuração dos fatos, deverão ser protegidos, ao abrigo de um processo interno confidencial, evitando exposição ou retaliações, envolvendo o menor número possível de colaboradores.



5. SINAIS DE ALERTA

A prevenção é a melhor forma de combate a todas as formas de assédio. Por esse motivo, a Futuro Campeão incentiva que seja dada especial atenção a possíveis situações que possam comprometer o objetivo desta Política.

São adotadas medidas permanentes de prevenção, tais como:

- i)** Realização de palestras, oficinas e campanhas educativas sobre respeito e conduta ética;
- ii)** Inclusão de orientações comportamentais nos regulamentos e contratos;
- iii)** Criação de um Termo de Convivência e Respeito a ser assinado por alunos e responsáveis;
- iv)** Incentivo a condutas exemplares por parte dos professores e instrutores;
- v)** Orientação clara sobre limites físicos e verbais no contato entre professores, alunos e colegas;
- vi)** Divulgação visível desta Política nas dependências e meios digitais da academia.

Uma conduta previamente identificada e interrompida, preserva a saúde e segurança de todos os colaboradores, podendo evitar prejuízos significativos de ordem financeira, jurídica, reputacional ou outra que impactem a Associação, contribuindo, assim, para uma sociedade mais justa.



6. COMITÊ DE ÉTICA

6.1 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Caberá ao Comitê de Ética da Associação Futuro Campeão a criação de instrumentos que facilitem o recebimento de qualquer denúncia considerada suspeita.

Todas as denúncias deverão ter um procedimento específico, a ser regulamentado pelo Comitê, para o recebimento, tratamento e finalização de um procedimento interno, ressalvado o sigilo e os demais direitos das partes envolvidas.

A responsabilidade da aplicação de qualquer penalidade, caso seja comprovada violação a esta Política, é da responsabilidade do Comitê de Ética, mediante conhecimento prévio do sócio gestor.

6.2 CAPACITAÇÃO PERIÓDICA

Esta Política deverá ser revisada periodicamente.

Todos os colaboradores deverão ter capacitação periódica, no mínimo anual, gerenciada pelo Comitê de Ética, que garanta atualização de conhecimentos em temas como integridade, ética, assédio, saúde mental, condutas suspeitas, como proceder em caso de denúncia, entre outros temas correlacionados à prevenção e combate a todas as formas de assédio.



7. SANÇÕES APLICÁVEIS

Em caso de violação de qualquer norma, serão aplicadas medidas disciplinares apropriadas, podendo incluir: i) advertência verbal; ii) advertência por escrito; iii) suspensão; iv) demissão sem justa causa; vi) demissão por justa causa; vii) exclusão do fornecedor ou parceiro; viii) ajuizamento de ações cabíveis.

É garantido o direito de defesa e argumentação das partes envolvidas. A iniciativa de confessar violações éticas deverá ser encorajada, o que será considerado ao determinar a medida disciplinar adequada. A omissão diante de possíveis violações por terceiros também é considerada antiética.

Em caso de dúvidas, os colaboradores devem procurar o Comitê de Ética responsável.

8. ATUALIZAÇÃO

A presente Política de Privacidade foi atualizada pela última vez em outubro de 2025. As cláusulas aqui dispostas poderão ser modificadas, a qualquer momento, sem necessidade de comunicação prévia.

9. DÚVIDAS E CONTATO

Caso tenha dúvidas sobre esta Política de Privacidade de Dados Pessoais ou para exercer os seus direitos de titular, você poderá se comunicar conosco através do seguinte endereço de e-mail: **futurocampeaojudo@gmail.com**.

10. COMPROMISSO FINAL

O judô ensina que o verdadeiro caminho está no aperfeiçoamento do caráter e na busca pela harmonia.

A Associação Futuro Campeão acredita que combater o assédio é um dever coletivo e uma expressão concreta desses princípios.

Com respeito, empatia e responsabilidade, construiremos juntos um ambiente mais justo, ético e humano para todos.

